



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

---

### 1 - INTRODUÇÃO

---

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada.

1.2 O objetivo deste ETP é identificar a solução mais adequada para a contratação de serviços e estruturas temporárias necessárias à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

---

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

---

2.1 O presente estudo trata da demanda do Departamento de Comunicação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP, referente à contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e serviços necessários à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**.

2.2 O evento será realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no Campo Municipal “Eraldo Cezar Vanalli Polez”, localizado no Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito/SP, com funcionamento previsto ao público das 17h30 às 02h00 em ambos os dias do evento.

2.3 O evento tem como finalidade proporcionar lazer, entretenimento e integração social, além de fomentar o turismo e fortalecer o calendário cultural do município.

---

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

---

3.1 O objeto deste ETP trata-se:

CHECK	OPÇÕES
<input type="checkbox"/>	Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Bens e Serviços Especiais (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços e Fornecimentos Contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021)



<input type="checkbox"/>	Serviços técnicos espec. de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Notória Especialização (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Locação (art. 51 e/ou art. 74, V, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

---

#### **4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1 A contratação visa garantir toda a infraestrutura técnica, operacional e logística necessária para a realização do evento, incluindo:

- estruturas de palco e apoio;
- sonorização profissional;
- iluminação cênica e iluminação de arena;
- painéis de LED;
- gerador de energia;
- banheiros químicos;
- estruturas de fechamento e contenção;

4.2 Trata-se de evento em espaço público aberto, exigindo estrutura adequada para segurança e qualidade.

---

#### **5 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

---

5.1 O Município de Ribeirão Bonito não possui, até o momento, **Plano de Contratações Anual (PCA)** formalizado.

---

#### **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

6.1 A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução conforme cronograma definido pela Administração Municipal;
- b) atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- c) apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando exigidas;
- d) utilização de materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) garantia da segurança do público, artistas, trabalhadores e do patrimônio público.

---

#### **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

7.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e interesse público.

Para a realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, identificaram-se duas soluções predominantes no mercado de eventos públicos realizados em espaços abertos:

alternativa **mais vantajosa ao interesse público**, considerando critérios de eficiência, economicidade, segurança, competitividade e viabilidade operacional.

## 7.2 Análise das soluções disponíveis no mercado – Estruturas e serviços para eventos públicos

7.2.1 Para atendimento da demanda referente à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, foram analisadas as práticas usuais adotadas no mercado de eventos públicos, especialmente no que se refere à contratação de estruturas temporárias e serviços técnicos especializados.

A necessidade identificada consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e serviços indispensáveis à realização do evento, abrangendo os seguintes grupos de serviços, organizados tecnicamente por lotes:

- Estrutura de palco, tendas, camarim, gradil e pórtico;
- Sonorização e iluminação;
- Painel de LED;
- Sistema elétrico e gerador de energia;
- Banheiros químicos;
- Iluminação de arena.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
A partir do levantamento realizado, identificaram-se <b>duas soluções predominantes no mercado</b> , descritas a seguir.	
SOLUÇÕES POSSÍVEIS	
<b>Solução 01</b>	Contratação global única
Forma de operação e características gerais	
→ Consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de todas as estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do evento, concentrando a execução e a responsabilidade técnica em um único contrato.	
Vantagens da Solução	Desvantagens da Solução
<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Centralização da execução e da gestão contratual;</li> <li>→ Facilidade de comunicação e acompanhamento;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Restrição à competitividade, limitando a participação de empresas especializadas;</li> <li>→ Tendência de maior valor global da contratação, em razão da agregação de serviços distintos;</li> </ul>



<p>→ Redução da necessidade de articulação entre diferentes prestadores;</p>	<p>→ Risco elevado de dependência de um único fornecedor;</p> <p>→ Menor flexibilidade para substituição ou correção de falhas em serviços específicos;</p> <p>→ Possível comprometimento da especialização técnica em áreas distintas.</p>
<p><b>Solução 02</b></p>	
<p><b>Contratação fracionada por lotes</b></p>	
<p><b>Forma de operação e características gerais</b></p>	
<p>→ Consiste na contratação de empresas distintas, organizadas por <b>lotes técnicos</b>, conforme a natureza, a similaridade e a especialização dos serviços, permitindo que cada fornecedor atue em seu segmento específico de atuação, conforme definido no Termo de Referência..</p>	
<p><b>Vantagens da Solução</b></p>	<p><b>Desvantagens da Solução</b></p>
<p>→ Ampliação da competitividade e maior participação de empresas especializadas;</p> <p>→ Possibilidade de seleção de fornecedores com expertise específica em cada área;</p> <p>→ Maior controle técnico, operacional e financeiro por lote;</p> <p>→ Redução de riscos operacionais, com responsabilização direta por segmento;</p> <p>→ Melhor qualidade na execução dos serviços;</p> <p>→ Adequação às práticas consolidadas do mercado de eventos públicos.</p>	<p>→ Necessidade de maior coordenação administrativa entre os contratados;</p> <p>→ Acompanhamento mais detalhado durante a execução do cronograma do evento.</p>

### 7.3 ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Com base no levantamento realizado, verifica-se que a **Solução 02 – Contratação fracionada por lotes** é a que melhor atende às necessidades da Administração Pública para a realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**.

7.3.2 A opção pela contratação por lotes mostra-se mais vantajosa, pois:



- favorece a competitividade e economicidade;
- permite a contratação de empresas especializadas;
- facilita o controle técnico e financeiro;
- reduz riscos operacionais;
- assegura maior eficiência e qualidade na execução;

**7.3.3** Cada lote atende a uma função específica e essencial à realização do evento, compondo, de forma integrada, o conjunto necessário para sua execução segura, organizada e eficiente.

## **7.4 Considerações finais do levantamento de mercado**

O levantamento de mercado demonstra que a contratação fracionada por lotes é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, estando alinhada às práticas do mercado e aos princípios da Administração Pública.

Tal solução possibilita:

- maior controle da execução e da qualidade dos serviços;
- cumprimento do cronograma do evento;
- uso racional dos recursos públicos;
- garantia de segurança e organização;
- atendimento integral das necessidades do evento;

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

## **8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

---

**8.1** A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas no segmento de eventos, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

**8.2** Os valores estimados consideram a média aritmética das cotações obtidas, conforme disposto no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** A memória de cálculo detalhada, bem como os orçamentos utilizados como referência, serão anexados ao processo administrativo.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Empresa / CNPJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	Estrutura Geral do Evento	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	53.400,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	60.000,00



<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Empresa / CNPJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	66.550,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 01</b>	<b>59.983,33</b>
02	Sonorização e Iluminação de Palco	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	44.000,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	49.600,00
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	56.000,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 02</b>	<b>49.866,66</b>
03	Painéis de LED	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	30.000,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	33.800,00
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	35.400,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 03</b>	<b>33.066,66</b>
04	Iluminação de Arena	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	12.000,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	13.000,00
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	14.000,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 04</b>	<b>13.000,00</b>
05	Gerador de Energia	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	8.000,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	8.640,00
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	9.200,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 05</b>	<b>8.613,33</b>
06	Banheiros Químicos	M Tendas Promoções e Eventos LTDA – CNPJ: 11.451.870/0001-01	16.000,00
		Renato Mitsuo Uemura Kunimi 11535338806-ME – CNPJ: 24.910.626/0001-01	17.600,00
		Circo Festa Cobertura em Lona – CNPJ: 05.782.132/0001-36	19.200,00
		<b>MÉDIA DO LOTE 06</b>	<b>17.600,00</b>
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 182.130,00</b>



8.4 Os valores apresentados correspondem à **média aritmética simples das propostas recebidas**, em conformidade com o disposto no **art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a **adequação técnica, a razoabilidade e a compatibilidade com o mercado**.

8.5 Ressalta-se que os valores possuem caráter estimativo e referencial, podendo sofrer redução em razão da competitividade decorrente do procedimento licitatório.

8.6 Considerando a média aritmética simples obtida a partir dos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, o valor total estimado para a presente contratação corresponde a:

R\$ 182.130,00

(Cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais)

O valor estimado foi apurado com base em pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas no segmento de eventos, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores possuem caráter estimativo e referencial, podendo sofrer redução em razão da competitividade decorrente do procedimento licitatório.

---

## **9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (02.06.01)**, previstos na **Lei Orçamentária Anual – LOA 2025**, através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.01 – Serviço Cultural**

**13.392.0012.2051.0000 – Serviço Cultural**

**Ficha de Despesa: 289**

**Fonte de Recurso: 01 – Próprios**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

---

## **10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**10.1** A solução adotada consiste na contratação, por dispensa de licitação, de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, considerando a natureza temporária do objeto e a necessidade de execução dentro do cronograma do evento.

**10.2** A contratação será realizada de forma fracionada por lotes, conforme a natureza e especialização dos serviços, contemplando:

- Lote 01 – Estrutura geral;
- Lote 02 – Sonorização e Iluminação;
- Lote 03 – Painel de LED;



- Lote 04 – Iluminação arena;
- Lote 05 – Gerador;
- Lote 06 – Banheiros;

**10.3** A divisão por lotes assegura maior competitividade, melhor controle técnico e financeiro e maior qualidade na execução.

**10.4** A solução permitirá a realização do evento com segurança, organização e qualidade.

---

## **11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

11.1 A contratação será parcelada em 06 (seis) lotes distintos, conforme descrito no Termo de Referência, considerando a natureza específica de cada grupo de serviços e a necessidade de especialização técnica para execução do objeto.

11.2 O parcelamento do objeto encontra respaldo no **art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a divisão da contratação sempre que houver vantagem técnica, econômica e operacional para a Administração, sem prejuízo da unidade do resultado final pretendido.

11.3 Essa divisão favorece a **competitividade e participação de empresas especializadas**, assegurando a execução de cada etapa por prestadores com experiência comprovada em seu segmento, o que contribui para a qualidade técnica, eficiência e segurança do evento.

11.4 No entanto, **o pagamento não será parcelado**, sendo efetuado em **parcela única**, mediante **apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e ateste do Fiscal e Gestor do Contrato**, após a **comprovação da execução integral dos serviços contratados**.

11.5 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após o aceite definitivo dos serviços, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas de execução orçamentária e financeira do Município de Ribeirão Bonito/SP.

11.6 Essa forma de pagamento justifica-se pela natureza **temporária e concentrada dos serviços**, os quais são prestados em curto prazo, durante o período de execução do evento, não havendo necessidade nem vantagem operacional em pagamentos fracionados.

11.7 O modelo de **pagamento único pós-execução** é o mais adequado ao interesse público, pois:

- Garante o pagamento apenas mediante comprovação da entrega total e da qualidade dos serviços;
- Evita adiantamentos e reduz riscos de inadimplência contratual;
- Assegura o controle técnico e financeiro integral da execução;
- Mantém a conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal**.

11.8 Dessa forma, o parcelamento aplica-se exclusivamente à **divisão técnica do objeto**, e não ao **fluxo de pagamento**, que será realizado de forma **única e integral**, após a efetiva prestação dos serviços e o devido ateste pela Administração.



---

## 12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

---

**12.1** Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada infraestrutura técnica, operacional e logística necessária à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, por meio do Departamento de Comunicação, Cultura e Turismo, garantindo a execução do evento com qualidade, segurança e organização.

**12.2** Constituem resultados esperados da contratação:

- Garantir a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de apresentações culturais, musicais e atividades recreativas;
- Assegurar condições de segurança, organização, acessibilidade e conforto ao público participante;
- Proporcionar ambiente estruturado e apropriado para realização de evento em espaço público aberto;
- Valorizar e fomentar as manifestações culturais tradicionais, especialmente as festividades juninas;
- Fortalecer o calendário oficial de eventos do Município, consolidando o Arraiá de Guarapiranga como evento tradicional;
- Estimular o turismo local e regional, promovendo a circulação de visitantes;
- Contribuir para o aquecimento da economia local, beneficiando comerciantes e prestadores de serviços;
- Garantir a execução do evento dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com as normas vigentes;
- Cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Administração Pública, assegurando eficiência na execução;
- garantir estrutura adequada para transmissão de eventos esportivos e apresentações artísticas.

**12.3** A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, lazer e turismo, promovendo o uso adequado dos espaços públicos e incentivando a participação da população em atividades culturais.

**12.4** Ademais, a execução do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração Municipal e da população.

---

## 13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

---

**13.1** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além da **consolidação e arquivamento dos orçamentos formais** que fundamentam a estimativa de preços, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2** A Administração deverá apenas emitir a **Ordem de Serviço (OS)** autorizando o início das montagens e fiscalizar a execução de acordo com o cronograma do evento.

---

## **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

**14.1** A exploração da praça de alimentação será objeto de processo administrativo próprio, não integrando o presente objeto de contratação.

**14.2** Os lotes deste objeto são independentes, porém complementares.

---

## **15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

---

**15.1** Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela instalação de estruturas temporárias e prestação de serviços de curta duração, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução da contratação.

**15.2** Ainda assim, poderão ocorrer impactos pontuais relacionados à geração de resíduos sólidos durante as etapas de montagem, execução e desmontagem do evento, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para o correto gerenciamento desses resíduos.

**15.3** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e orientações da Administração Municipal.

**15.4** Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados deverão atender às normas técnicas de segurança, saúde e meio ambiente, evitando riscos à população, aos trabalhadores e ao espaço público.

**15.5** A execução dos serviços deverá prezar pela preservação do local do evento, garantindo que, após sua realização, a área seja restituída em condições adequadas de uso.

---

## **16 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**16.1** A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza temporária do objeto, a necessidade de realização do evento e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

**16.2** O objeto contempla serviços essenciais e complementares, indispensáveis à realização do **2º Arraiá de Guarapiranga**, assegurando infraestrutura adequada, qualidade técnica, segurança e eficiência na execução.

**16.3** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a forma de contratação será definida com base no valor estimado e nas condições específicas do objeto, sendo o processo devidamente instruído com pesquisa de preços, justificativas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**16.4** A pesquisa de preços será realizada por meio de solicitações formais a empresas especializadas nos segmentos correspondentes aos lotes, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

**16.5** A solução adotada é adequada para assegurar o cumprimento do cronograma do evento,



garantindo sua execução de forma segura, e a ampliação do evento para dois dias de realização, associada à transmissão da estreia da Seleção Brasileira e à ampliação da programação artística e estrutural, reforça a necessidade da contratação pretendida e demonstra a compatibilidade da solução adotada com o interesse público.

Ribeirão Bonito/SP, 12 de maio de 2026.

**Vinicius Henrique de Souza Balbino**  
Subdiretoria de Comunicação